



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 47/SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0004667/2021-70

Parecer Único de Licenciamento Convencional nº 756/2021

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 49671129

PROCESSO Nº: 756/2021

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDEDOR:	Paulo Veloso dos Santos	CNPJ:	010.033.996-49
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha	CNPJ:	010.033.996-49
MUNICÍPIO(S):	Unaí	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

1. Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	4	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura		
G-02-02-1	Avicultura		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)		

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./Felipe Queiroz Ferreira

REGISTRO:

CREA MG 160.644/D

Auto de Fiscalização: 211547/2021	DATA: 28/07/2021	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365.472-0	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1.332.576-6	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1.364.162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.332.202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1.138.311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Diretor(a)**, em 13/07/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Diretor(a)**, em 13/07/2022, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 13/07/2022, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49667288** e o código CRC **2EC7BB7F**.



PARECER ÚNICO N° 756/2021

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		SLA N°: 756/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva			VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos		
PROCESSOS VINCULADOS Reserva Legal			N° PROCESSO 1370.01.0004667/2021-70		
EMPREENDEDOR: Paulo Veloso dos Santos		CPF: 010.033.996-49			
EMPREENDIMENTO: Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha		CPF: 010.033.996-49			
MUNICÍPIO(S): Unai		ZONA: Rural			
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS 84		LAT/Y 16°33'25,48"S		LONG/X 47°12'18,22"W	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:					
<input type="checkbox"/> INTEGRAL		<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO		<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco			BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu e Alto Rio Paranaíba		
UPGRH: SF7 e PN1			SUB-BACIA: Ribeirão Entre-Ribeiros, Ribeirão Soberbo, Ribeirão Mundo Novo		
CRITÉRIOS LOCACIONAIS					
• Há captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos					
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura			4	1
G-04-01-4	Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes			2	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura			4	
G-02-02-1	Avicultura			NP	
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)			NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda./Felipe Queiroz Ferreira				REGISTRO: CREA MG 160.644/D	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 211547/2021				DATA: 28/07/2021	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MASP		ASSINATURA	
Ledi Maria Gatto Analista ambiental		0365.472-0		Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental		1332.576-6		Assinado eletronicamente	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental		1364.162-6		Assinado eletronicamente	
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Diretora Regional de Regularização Ambiental		1332.202-9		Assinado eletronicamente	
Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4		Assinado eletronicamente	



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha, de propriedade do Sr. Paulo Veloso dos Santos, atua no setor agrícola, exercendo suas atividades no município de Unai/MG. Em 08/02/2021, foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o Processo n° 756/2021, para obtenção da Licença de Operação em Caráter Corretivo.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, as atividades requeridas no Processo n° 756/2021 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.556,502 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (7.000 ton/ano), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (77,55 hectares), Avicultura (50 cabeças) e Horticultura (0,001 hectares).

O empreendimento opera por meio de TAC n° 23/2019, cujas condicionantes vêm sendo cumpridas. A vistoria foi realizada em 20/07/2021 (Auto de Fiscalização n° 211547/2021), onde foi verificado o cumprimento das condicionantes do TAC n° 23/2019 e demais infraestruturas e atividades do empreendimento.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são a cafeicultura e o plantio de cereais, como feijão, soja e o milho. O empreendimento possui uma área de 1.059,8768 hectares, irrigados por meio de doze equipamentos de pivô central e a área de sequeiro corresponde a 498,0793 hectares.

A reserva legal está averbada dentro do empreendimento em área de 538,4057 ha. Foi realizada uma alteração de localização de reserva legal dentro do empreendimento, pois existiam áreas averbadas desprovidas de vegetação. Após a averbação, o empreendedor apresentará o CAR retificado conforme os Termos de Compromisso.

Os principais impactos mapeados nos estudos, referentes à operação das atividades são: geração de resíduos sólidos, efluentes líquidos, emissão atmosférica, alteração da qualidade do solo e alteração da flora e fauna. Por este motivo, foram propostos diversos programas visando mitigar esses impactos, como: Programa de Gestão de Resíduos Sólidos, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Programa de Monitoramento da Fauna, Programa de Controle de Pragas, entre outros.

Não havendo outros impactos não mapeados nos estudos, e entendendo que as medidas propostas são suficientes à mitigação dos impactos, a SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento do pedido de obtenção da licença de operação do empreendimento, Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha, do empreendedor Paulo Veloso dos Santos.



2. Introdução

Em 08/02/2021 foi formalizado o Processo n° 756/2021, para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo da Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha, pertencente ao empreendedor Paulo Veloso dos Santos.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, as atividades requeridas no Processo n° 756/2021 são: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.556,502 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (7.000 ton/ano), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (77,55 hectares), Avicultura (50 cabeças) e Horticultura (0,001 hectares).

O empreendimento possui porte grande e classe 4, conforme classificação da atividade de culturas anuais, nos termos da Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017. Possui critério locacional de captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos, peso 1.

Para análise, foram apresentados estudos como o Plano de controle ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental (EIA), e o seu respectivo Relatório de Impacto Ambientai (RIMA).

2.1 Histórico do empreendimento

O empreendimento operava suas atividades, regularizadas anteriormente, por meio do TAC n° 35/2018, e estava sendo regularizado pelo processo de licenciamento n° 1728/2011/004/2015 em nome dos empreendedores Pedro Humberto Veloso e Paulo Veloso dos Santos. Em função da divisão do imóvel entre os proprietários, foi requerida a assinatura de novos Termos de Ajustamento de Conduta, uma para cada, contemplando a área do referido empreendimento que está sendo licenciado. Desta forma, o mesmo opera suas atividades de acordo com o TAC n° 023/2019, firmado junto a esta Superintendência.

A vistoria foi realizada em 20/07/2021 (Auto de Fiscalização n° 211547/2021), onde foi verificado o cumprimento das condicionantes do TAC n° 23/2019 e demais infraestruturas e atividades do empreendimento.

O TAC n° 23/2019 foi firmado em 30/08/2019 e possui 06 condicionantes descritas a seguir:

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.

Condicionante cumprida. Foi solicitado, em 30/09/2020, prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante por 180 dias. Em 25/11/2020 foi prorrogado o prazo para atendimento da condicionante por mais 60 (sessenta) dias a contar do



recebimento do Ofício n° 1902/2020. A documentação foi apresentada no Sistema de Licenciamento Ambiental em 28/01/2021.

2) Apresentar documento comprobatório referente a divisão das Fazendas pontinha, palmeiras, Barreiro, Varjão, Laginha, Pasto novo e Mato grande entre os sócios o Sr. Paulo Veloso e o Sr. Pedro Veloso. Prazo: Na Formalização do Processo de Licenciamento Ambiental.

Condicionante cumprida. Quando da formalização do processo, foram apresentados os documentos comprobatórios referentes à divisão das Fazendas.

3) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual n° 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA n° 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida. Foi apresentado o cumprimento em 20/11/2019 (R0177245/2019). Em vistoria realizada no empreendimento, em 28/07/2021, pela SUPRAM NOR, não foi observada qualquer irregularidade com relação à disposição dos resíduos sólidos.

4) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente e Reserva Legal que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Foi apresentado o cumprimento em 20/11/2019 (R0177245/2019). A documentação foi apreciada e considerada satisfatória pela SUPRAM NOR em 25/11/2020.

5) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Foi apresentado o cumprimento em 20/11/2019 (R0177245/2019). A documentação foi apreciada e considerada satisfatória pela SUPRAM NOR em 25/11/2020.

6) Comprovar o cumprimento das recomendações técnicas constantes no Laudo Técnico de Estabilidade dos Barramentos. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Foi apresentado o cumprimento em 20/11/2019 (R0177245/2019). A documentação foi analisada e necessitou de complementação, que foi solicitada pela SUPRAM NOR em 25/11/2020, com prazo de 30 dias. A documentação complementar foi apresentada em 17/12/2020.



O TAC está prorrogado até 30/08/2022. Os estudos ambientais foram realizados sob responsabilidade técnica da empresa Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda. Os profissionais envolvidos nos estudos estão relacionados na Tabela 1.

Tabela 1. Profissionais envolvidos na elaboração dos estudos ambientais.

Profissional	Registro	ART
Felipe Queiroz Ferreira – Eng.º Florestal	CREA MG 160644/D	14202000000006029068
Peterson Coelho de Deus – Engº Civil	CREA MG 211.848/D	14202000000006450847
Geancarlo Henrique da Silva Ribeiro - Biólogo	CRBio 057858/04-D	2014/06850
Angelita Aparecida Ferreira - Bióloga	CRBio 037743/04-D	2014/06885
Gustavo Paiva Evangelista Rocha - Biólogo	CRBio 080200/04-D	
Roger Vitor Chiapetta – Geógrafo	CREA SP 5063481090	
Bruno Peres Oliveira – Engº Ambiental	CREA MG 162.015/D	
Uldiele Oliveira Rigueti – Engª Ambiental	CREA MG 223.771/D	
Camila Mirthes Oliveira Santos - Engenheira de Minas	CREA MG 220.290/D	

2.2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento desenvolve suas atividades no município de Unaí, localizado na região noroeste do estado de Minas Gerais. O acesso ao empreendimento pode ser feito pela rodovia BR-251 partindo de Unaí sentido Brasília-DF, percorre-se cerca de 43 km até o km 928, vira-se a esquerda e percorre mais 7 km por estrada sem pavimentação que liga Unaí/Cristalina-GO, em seguida vira-se a esquerda e percorre-se por mais 22 km até a sede do empreendimento. As coordenadas da sede do empreendimento são: 16°33'15,48"S, 47°13'28,32"W.



Figura 01. Perímetro do empreendimento. Fonte: Google Earth.

O empreendimento é composto por 8 matrículas: 39.922, 39.925, 39.926, 39.927, 39.928, 39.930, 39.929, 32.281, registradas no Cartório de Imóveis de Unaí, que somadas possuem uma área registrada de 2.548,7828 hectares.

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são a cafeicultura e o plantio de cereais como feijão, soja e o milho. O empreendimento possui área de 1.059,8768 hectares, irrigados por meio de doze equipamentos de pivô central, e área de sequeiro corresponde a 498,0793 hectares. As outras atividades listadas no processo são secundárias e dão suporte à operação da atividade principal.

O uso e ocupação do solo estão descritos na tabela 2, conforme apresentado no mapa georreferenciado do empreendimento:

Tabela 2. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento.

Uso e ocupação do solo	Área (hectares)
Culturas anuais (sequeiro)	171,0804
Culturas anuais (pivô)	719,2516
Cafeicultura (sequeiro)	326,9989
Cafeicultura (pivô)	340,6252
Vegetação nativa em regeneração	27,1702
APP's	122,9774
APP antropizada	11,24



Reserva Legal	538,4057
Remanescente de vegetação	114,5716
Veredas, represas, piscinão e Rib. Soberbo	77
Cascalheira em regeneração	1,5337
Área de empréstimo	1,7421
Terreiro de café	15,3198
Estradas	57,6605
Construções	8,2706
TOTAL	2.551,1060

2.3 Culturas anuais e Cafeicultura

As principais culturas desenvolvidas na propriedade são a cafeicultura e o plantio de cereais como feijão, soja e o milho. Normalmente, o sistema de manejo adotado nas culturas é rotacional, com dois plantios no ano, com as culturas da soja em outubro-novembro e com a cultura do feijão em abril-maio. Esse tipo de plantio sofre alterações caso haja modificações no mercado ou impedimentos fitossanitários.

Na propriedade predomina a prática do plantio direto, ocorrendo em todas as áreas cultivadas e várias safras, o preparo de solo convencional é realizado em abertura de áreas ou eventualmente, somente nas áreas que por motivos técnicos exigem o revolvimento do solo. Para o plantio direto, o preparo do solo é realizado por meio da dessecação da cobertura vegetal com herbicidas previamente (05 a 07 dias antes do plantio).

Antes de proceder ao plantio de qualquer espécie, são retiradas amostras do solo, e encaminhadas a um laboratório para análise químico/físico. De posse do resultado, são indicados os melhores processos para correção e adubação. As sementes passam por um tratamento químico com a finalidade o controle de fungos transmissíveis via sementes e solo bem como para reduzir possíveis danos causados por pragas do solo e da parte aérea da planta.

O plantio é totalmente mecanizado, com uso de plantadeira-adubadeira apropriada para plantio direto e regulada para cada cultura. Após o plantio são realizados diversos tratamentos culturais para controle de ervas daninhas e controle de doenças e pragas. Os controles são realizados com agentes químicos e outras ações não químicas de manejo de pragas.

Conforme o EIA/RIMA descreve, a Fazenda possui baixa susceptibilidade aos processos erosivos, uma vez que a grande área ocupada pela agricultura é constituída majoritariamente por latossolos, associado a relevos planos. As áreas implantadas com agricultura estão totalmente localizadas em topografias planas e suave ondulada, não havendo necessidade de terraceamento.



A colheita das culturas anuais é 100 % mecanizada, utilizando-se a colheitadeira automotriz regulada previamente para cada cultura. Após a colheita dos produtos são imediatamente comercializados à granel comercializado no campo “na boca da colheitadeira” ou mesmo armazenado temporariamente no galpão e destinados para silos de terceiros no estado.

Os restos culturais (palhas da própria planta) são deixados sobre o solo para decomposição. As embalagens de defensivos agrícolas são temporariamente armazenadas no depósito de embalagens vazias na propriedade e posteriormente enviadas para o Posto de Recepção do município.

A cultura do café também é realizada em plantio direto, em sulcos, com adubação e aplicação de herbicida. As mudas utilizadas no empreendimento são produzidas em viveiros próprios e também compradas. As áreas plantadas estão em curva de nível, para drenagem pluvial. A época de plantio varia de novembro a fevereiro (período chuvoso).

É feito o controle de ervas daninhas e o controle de pragas e doenças utilizando herbicidas, fungicidas e inseticidas. A colheita é feita em parte mecanizável e em parte manual nos cafezais mais novos.

O café colhido pela máquina (cereja) é conduzido para lavagem, separação, despulpamento e secagem, sendo depois beneficiado separadamente daquele colhido no repasse (secos, verdes, bóias, etc.). O café, principalmente o colhido em cereja, durante o processo de limpeza e despulpamento a úmido, gera água com resíduos, rica em material em suspensão, que é retido em peneiras e levado para local apropriado, para o devido tratamento. A água que vai para os tanques de efluentes é tratada com cal a fim de elevar seu pH, e retorna no processo a fim de otimizar e viabilizar o processo, reduzindo a quantidade de efluente líquido na atividade.

Após o processo de limpeza e despulpamento, os grãos são encaminhados para o terreiro asfaltado, onde permanecerão secando ao sol até atingirem 18% de umidade, o tempo de permanência varia conforme o tipo do grãos. A Fazenda ainda possui 2 secadores a lenha, 2 silos pulmão e tulhas de aço galvanizado para armazenamento dos grãos de café.

2.4 Barragem de irrigação

O empreendimento possui três barramentos, que são utilizados para irrigação das culturas anuais e cafeicultura.

O barramento 1 está localizado na divisa com o empreendimento de Pedro Humberto Veloso, Fazenda Varjão, Larginha e Pasto Novo e Palmeiras, e possui área inundada total de 66,9 ha.

O barramento 2 localiza-se totalmente dentro do empreendimento e possui uma área inundada de 2,45 ha.

O eixo do barramento 3 está localizado na divisa entre o empreendimento objeto deste licenciamento e a Fazenda Santa Maria, pertencente a Antônio Geraldo Mesquita,



sendo uma parte da área inundada na Fazenda Engenho e Verde Prado, do proprietário Paolo Piva, e na Fazenda Palmeiras, de Elvino Sardinha e Silva.

Inicialmente, o barramento 3 possuía área inundada de 8,2 hectares. No entanto, ao se fazer a reforma e alteamento do eixo, a área inundada foi ampliada passando de 8,2 hectares para cerca de 100 hectares.

Ressalta-se que a área da barragem que está sendo licenciada nesse processo é de 8,2 ha.

A ampliação da barragem não foi realizada com autorização do órgão ambiental competente, razão pela qual foi lavrado o Auto de Infração n° 266336/2020, pela Supram Nor, em função de fiscalização ao empreendimento, para atendimento de denúncia por parte do Sr. Paolo Piva, cujo empreendimento foi atingido pelos impactos da ampliação da barragem, com a inundação de parte da sua reserva legal e de área útil agricultável.

Ressalta-se que a barragem 3 foi inicialmente construída em data anterior a 22/07/2008, marco legal para constatação de uso antrópico consolidado, conforme imagens de satélite Google Earth. No entanto, o local trata-se de uma vereda e, função de expressa vedação legal, constante no art. 3°, do Decreto Estadual n° 46.336/2013, a intervenção ambiental para a ampliação da atividade de barragem não pode ser regularizada. Senão vejamos:

“Art. 3° Ficam vedadas quaisquer supressões de vegetação nativa em áreas de preservação permanente protetora de veredas, salvo em casos de utilidade pública, dessedentação de animais ou consumo humano”.

A Figura 02, abaixo, mostra uma imagem de alta resolução do satélite do Google Earth, datada de 25/06/2008, onde aparece delimitada a antiga área inundada da barragem (linha azul) e a indicação do solo hidromórfico, de cor mais escura, pela sua característica encharcada e de acúmulo de matéria orgânica e nos círculos em vermelho a presença da palmeira Buriti (*Mauritia flexuosa*), facilmente identificada em imagens de satélite de alta resolução, pela sua excêntrica copa e altura dominante em meio ao estrato arbustivo.

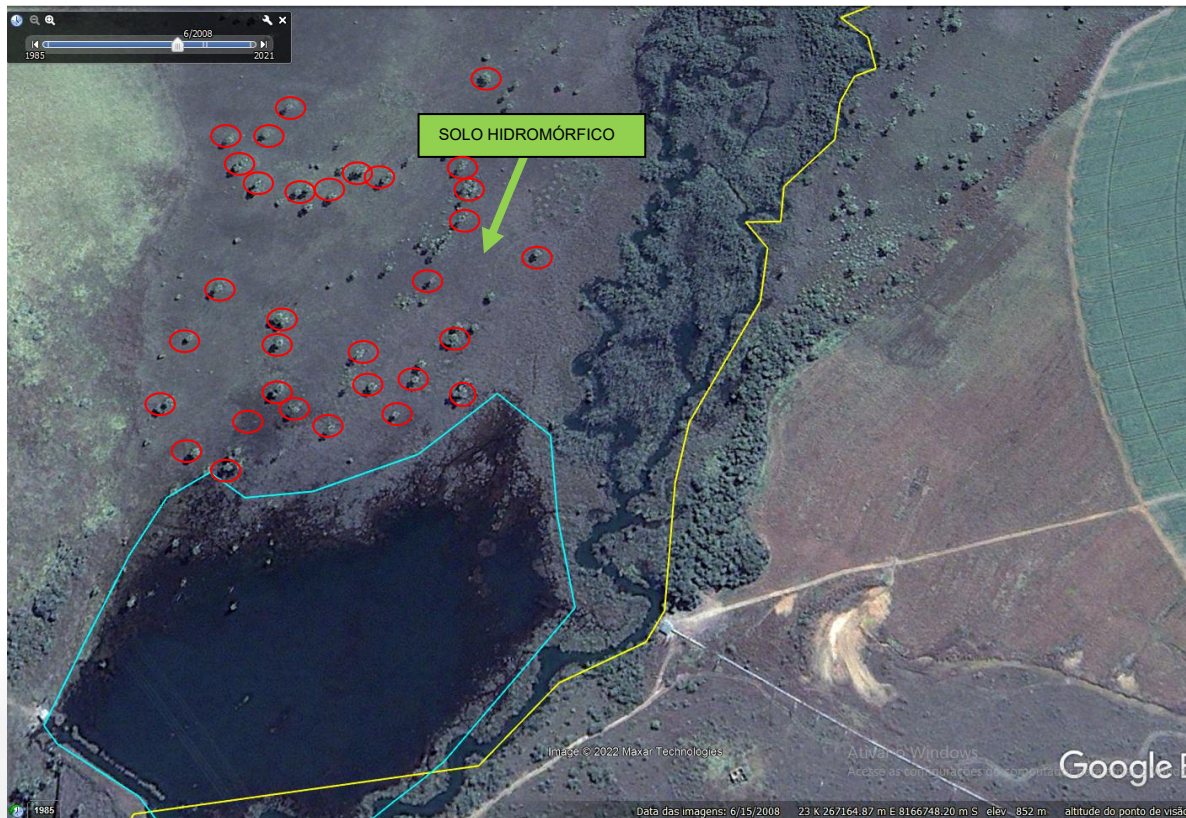


Figura 02. Imagem do barramento 3 antes da ampliação em local de vereda. Fonte: Google Earth (data da imagem: 15/06/2008).



Figura 03. Situação atual do barramento 3 (foto de Drone). Fonte: PTRF de desmobilização.



A figura 03, acima, mostra uma foto aérea fornecida pela consultoria, onde observa-se o barramento 3 com sua área atual, inclusive com os buritis identificados anteriormente dentro da área inundada, assim como outros indivíduos remanescentes na APP.

Tendo em vista a impossibilidade de se autorizar a intervenção em APP para a referida ampliação do barramento, mesmo que de forma corretiva, por se tratar de local com APP de vereda, a SUPRAM NOR solicitou ao empreendedor Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para toda a área afetada pela inundação da barragem, incluindo a área dos confrontantes.

Os objetivos do PTRF, para fins de desmobilização do barramento, são:

- Promover reconstituição de flora em área de 92,9000 hectares, equivalente à área onde ocorreu o rebaixamento da cota da barragem localizada no interior do empreendimento e em áreas vizinhas em atendimento;

- Recuperar a integridade física, química e biológica (estrutura) da área constituída por vereda, e, concomitantemente, recuperar a capacidade produtiva (uso do solo) das áreas identificadas das demais áreas produtivas alagadas;

- Reflorestar a área remanescente após o rebaixamento da cota da barragem com espécies nativas do bioma em que está inserida, para garantir sua função ecológica.

O barramento em questão possui atualmente 101,2000 hectares e o rebaixamento se daria até que ele chegasse a 8,2000 hectares de área inundada, o que totaliza uma área de 92,9000 hectares a serem recuperadas.

As áreas a serem recuperadas foram distribuídas conforme a Tabela abaixo:

Tabela 3. Áreas a serem recuperadas com o PTRF de desmobilização do barramento do Soberbo.

IDENT.	COORDENADAS	ÁREA (HA)	METODOLOGIA DE RECUPERAÇÃO PROPOSTA
AVZ 1	16°33'36.52"S e 47°10'43.65"O	16,2	Reconstituição de flora por meio de PTRF
AVZ 2	16°33'49.65"S e 47°10'42.44"O	22,7	Reconstituição de flora por meio de PTRF
AE 1	16°33'56.24"S e 47°11'2.75"O	54,0	Reconstituição de flora por meio de PTRF
ÁREA TOTAL		92,9000 hectares	

*AVZ = área vizinha; AE = área do empreendimento. Fonte: PTRF

Para realização do rebaixamento da cota, foi realizado levantamento da diminuição gradativa das cotas, utilizando o próprio vertedouro como descarga de água. O Volume atual do barramento é de 1.000.000m³. Volume de projeto futuro é de 166.000m³, sendo o total a ser retirado é de 834.000m³.



2.5 Infraestrutura

O empreendimento possui na sede algumas infraestruturas para manter o funcionamento das atividades, tais como: escritório, alojamento, barracão com oficina, seis residências para os funcionários, almoxarifado, barracão para o maquinário, ponto de abastecimento, lavador de máquina e veículos, depósito de defensivos, depósito de resíduos oleosos e depósito de armazenamento e lavagem de EPI.

O posto de abastecimento possui uma Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental. O ponto de abastecimento possui 3 tanques de combustível com caixa de contenção acoplada, totalizando capacidade de armazenamento de 14,500 m³. O piso é impermeabilizado, com canaletas direcionadas para caixa SAO. A coleta de lubrificantes é realizada por empresa especializada e os recibos são arquivados na sede do empreendimento. Os galões de embalagens e resíduos oleosos são armazenados em local coberto, pavimentado com caixa separadora de água e óleo para conter eventuais vazamentos.

A oficina possui piso impermeabilizado e segundo a consultoria, estão sendo instaladas as canaletas e a caixa SAO. Os insumos agrícolas são armazenados na propriedade em depósito de alvenaria coberto, piso impermeável, ventilado e protegido. Os funcionários também utilizam o EPI adequado para o manuseio dos produtos. As embalagens vazias estão sendo armazenadas no mesmo galpão de maneira separada, no entanto, foi informado nos estudos que está sendo construído um galpão apenas para armazenamento de embalagens vazias.

3. Caracterização Ambiental

3.1 Unidades de Conservação

Conforme apresentado nos estudos e analisado no IDE-Sisema, o empreendimento não está localizado em unidade de conservação ou em nenhuma zona de amortecimento de unidade de conservação. A unidade de conservação mais próxima do empreendimento é o Parque Estadual de Paracatu, que fica a pelo menos 40 km de distância, em linha reta. Também há a ocorrência da Área de Proteção Ambiental – APE Santa Izabel e Espalha, de uso sustentável. Esta UC está em torno de 55 Km de distância do empreendimento.

3.2 Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A Área de Influência Direta (AID) é banhada pela sub-bacia hidrográfica do Córrego Barreiro e Ribeirão Soberbo, afluente pela margem esquerda do Rio São Marcos. A área diretamente afetada pelas atividades do empreendimento é marcada pela presença do Ribeirão Soberbo e algumas veredas.



A bacia de inserção do empreendimento é a bacia do Rio Paranaíba, mais especificamente na UGH do PRH Paranaíba – Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (PN1), na UPH Alto São Marcos, Ponto de Controle 2 situado na Estação – 60020000.

O empreendimento encontra-se localizado entre duas áreas de conflito de recursos hídricos, a DAC n° 017/2007 (Córrego do Barreiro) e a DAC n° 002/2015 (Ribeirão Soberbo).

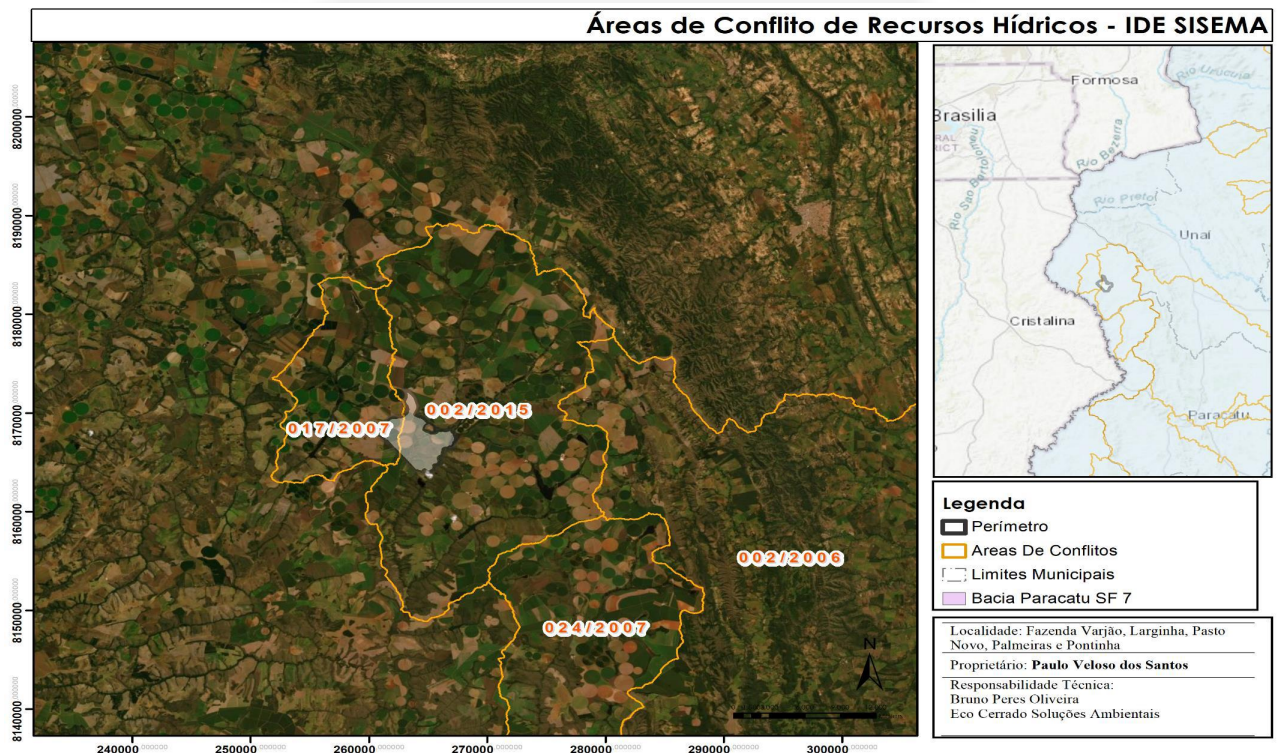


Figura 4. Localização do empreendimento em relação às áreas de conflito de recursos hídricos.
Fonte: Estudo de critério locacional

A propriedade não faz abastecimento de recursos hídricos provenientes da concessionária local. A água destinada ao consumo humano das residências, sede, pátio e lavador são provenientes de captações subterrâneas. As captações para irrigação são provenientes de barramentos, que serão descritas a seguir:

- Barramento 1: coordenadas geográficas 16°33'25,16''S e 47°14'29,2''W, localizado no Córrego Vereda do Martinho, vazão outorgada de 260 l/s para irrigação de 247,4 hectares. Regularizada pela Portaria de Outorga Coletiva n° 1233/2020, com validade até 07/08/2030.

- Barramento 2: coordenadas geográficas 16°33'43''S e 47°12'20''W, localizado na Vereda do Rego, vazão outorgada de 86 l/s para irrigação de 93 hectares. Regularizada pela Portaria de Outorga Coletiva n° 1796/2016, com validade até 03/03/2022.

- Barramento 3: coordenadas geográficas 16°34'9''S e 47°10'58.00''S, localizado no Ribeirão Soberbo, vazão outorgada de 93 l/s para irrigação de 100 hectares.



Regularizada pela Portaria de Outorga Coletiva n° 828/2007, em renovação pelo Processo n° 6231/2012.

Somadas as vazões autorizadas, tem-se 439 l/s para irrigação de 440,4 hectares. No empreendimento existem 719,2516 hectares de culturas anuais irrigadas por meio de pivô central e 340,6252 hectares de cafeicultura irrigadas por gotejamento, o que totaliza uma área de 1059,8768 hectares de irrigação. O manejo da água é realizado com auxílio de 4 piscinões distribuídos no empreendimento.

Ressalta-se que as retificações necessárias para adequar a área irrigada com as vazões autorizadas pelas portarias de outorga já publicadas, é de competência da Agência Nacional de Águas – ANA, conforme as diretrizes estipuladas no Marco Regulatório do São Marcos, a partir de 08/10/2021.

Para consumo humano, o empreendimento faz uso de água explotada de uma nascente e de um poço tubular:

- Poço tubular: localizado nas coordenadas geográficas 16°33'12.00"S e 47°13'26.20"W, vazão outorgada de 6 m³/h, 20 horas por dia. Regularizado pela Portaria de Outorga n° 703726/2019, com validade de 5 anos.

- Captação em surgência: localizada nas coordenadas geográficas 16° 33' 19,63"S, 47° 12' 21,86"W, com vazão autorizada de 0,5 m³/h, regularizada pela Certidão de Uso Insignificante n° 190624/2020, com validade até 14/05/2023.

Marco Regulatório do São Marcos – MRSM

Em 08/10/2021 foi publicada a Resolução Conjunta ANA, ADASA, SEMAD/MG e SEMAD/GO n° 109, que dispõe sobre as diretrizes para a regulação de uso de recursos hídricos superficiais na bacia hidrográfica do rio São Marcos. O objetivo do Marco Regulatório é estabelecer regras para a emissão das outorgas de uso consuntivo situadas na bacia para finalidades de irrigação e outros usos.

Por isso, todos os usos localizados a montante da UHE Batalha terão o processo de análise de pedidos de outorga, conforme disposto no art. 3º, onde estabelece que todos os pedidos de novos requerimentos de outorga ficam suspensos, ressalvadas as renovações, transferências e alteração de outorgas existentes, desde que não impliquem em aumento da área irrigada ou da vazão já outorgada.

Como caracterizado anteriormente, o empreendimento encontra-se totalmente dentro da área da bacia do Rio São Marcos.

No entanto, conforme o § 13º, do art. 3º, da resolução supracitada, fica temporariamente autorizados a fazerem uso dos recursos hídricos, em caráter precário e excepcional, os usuários que já tenham encaminhado pedido de outorga até 31/12/2020, desde que já implantados até a data de publicação desta Resolução.

No caso presente, todos os pontos abrangidos pelo MRSM já estão instalados e outorgados em data anterior a 31/12/2020.



3.3 Fauna

A área de estudo foi amostrada em duas campanhas, considerando a sazonalidade, sendo uma na estação de chuva e outra na estação de seca. A primeira campanha foi realizada na estação úmida entre os dias 06/04/2014 e 18/04/2014 a 21/04/2014. A segunda campanha ocorreu na estação de seca entre os dias 05/07/2014 a 07/07/2014 somando um total de mais de 100 horas de trabalho entre busca ativa e focagem noturna.

Avifauna

As espécies de aves foram registradas principalmente através de censos por observação direta. Outro método utilizado foram as sessões de captura realizadas através de redes de neblina, abertas nas áreas selecionadas, permanecendo abertas por um período das 6 horas da manhã às 18:00h, nos diferentes tipos fitofisionômicos dos pontos de coleta.

Das duas campanhas empreendidas na área da Fazenda em 2014, resultaram na identificação de 74 espécies reunidas em 18 ordens e 33 famílias. A ordem com o maior número de famílias (11) e espécies (30) foi a Passeriforme. Já as famílias que contemplaram o maior número de espécies foram: Thraupidae (9 espécies), Tyrannidae (8), Columbidae (7) e Psittacidae (7).

As espécies de aves que possuem baixa sensibilidade às perturbações ambientais foram as mais abundantes e ricas em espécies em toda a área do estudo. No entanto foram registradas espécies que possuem uma média sensibilidade as perturbações ambientais, como por exemplo: *Ara ararauna* e *Chloroceryle americana*. E uma espécie com alta sensibilidade as alterações no ambiente natural, *Crax fasciolata*. Foram registradas duas espécies endêmicas do Bioma Cerrado que são: *Alipiopsitta xanthops* (papagaio galego) e *Cyanocorax cristatellus* (gralha do campo).

Mastofauna

Foram aplicadas metodologias de observação direta e indireta das espécies, como a visualização do animal, vestígios de fezes, vocalização, tocas, pegadas, armadilhas fotográficas e entrevistas. Como resultados, foram catalogadas 42 espécies de mamíferos, distribuídos em oito ordens e 20 famílias.

Destas ordens se destacaram a Rodentia (7 espécies), Edentata e Carnivora (5 espécies cada). Foram registradas 15 espécies de grandes mamíferos (>2kg) representadas pelas ordens pilosa, edentata, carnivora, perissodactyla, artiodactyla, primates e rodentia.

Através de entrevistas com moradores e funcionários, algumas espécies de mamíferos consideradas raras em outras regiões do Brasil foram relatadas para a área do estudo, como o tamanduá-bandeira (*Myrmecophaga tridactyla*), Onça-pintada (*Panthera onca*), Cervo (*Blastocerus dichotomus*) e o lobo guará (*Chrysocyon brachyurus*).

Das espécies registradas na região do estudo, 9 (nove) possuem status de ameaça em âmbito nacional (MMA, 2011) e 14 (quatorze) na lista de espécies ameaçadas do



Estado de Minas Gerais (BIODIVERSITAS, 2007). Destas, 8 estão na categoria “vulnerável” (vu), 3 na categoria “em perigo” (EN) e 3 na “criticamente ameaçada” (CR).

Ictiofauna

Considerando a enorme diversidade de ambientes e complexidade de situações na região de estudo, bem como a ausência de estudos anteriores na região, esta investigação destacou os atributos mais afetados pelas ações da implantação do empreendimento, como os vários refúgios encontrados ao longo da região de influência direta do empreendimento. O entorno da região se caracteriza por localidades variadas e com ambientes propícios a reprodução dos peixes. Tais habitats são essenciais para a manutenção da vida aquática.

As amostragens se concentraram em áreas alagadas distribuídas ao longo da Fazenda Palmeira, bem como os reservatórios de água (barragem). Foi utilizada a metodologia de mergulho para observação das espécies e observação em superfície.

Além dos dados de registro direto, foram utilizados dados indiretos advindos de entrevistas com moradores e funcionários. Partindo-se dos dados mais recentes da ictiofauna da bacia do São Francisco, foram relatadas 244 espécies consideradas válidas, 214 são nativas pertencem a 29 famílias. Destas espécies, 138 são nativas não endêmicas e 76 endêmicas da bacia do rio São Francisco e 24 são introduzidas.

Parte desta diversidade foi encontrada na área do estudo, mediante os procedimentos de coleta de dados diretos e indiretos (entrevistas com moradores e funcionários). Das espécies relatadas no presente estudo, a maior parte é natural da Bacia do São Francisco e seus afluentes. No entanto como era de se esperar, devido a presença de barragens e represas artificiais na área do estudo e pelo histórico de ocupação do cerrado pela agricultura, foram relatadas algumas espécies introduzidas como: o tucunaré e tambaqui.

Herpetofauna

O levantamento da herpetofauna foi realizado por três metodologias: Registro direto (RD) – utilizando o método de “busca ativa e procura visual”; Registro indireto (RI) – vocalização, em época reprodutiva é facilmente reconhecida pelo canto dos machos para atrair as fêmeas; Patrulhamento das estradas (PE) – realizado de modo não sistemático, durante o deslocamento da equipe; Entrevista (EN) – realizadas com moradores e funcionários do local do estudo. Durante os percursos, os registros das espécies de anfíbios e répteis foram feitos com o auxílio de máquina fotografia (para registro visual) e ganchos para manuseio de serpentes.

No período de realização do estudo, foram registrados um total de 25 espécies, representantes da herpetofauna local, destas 16 eram de répteis e 9 espécies de anfíbios. As espécies levantadas neste estudo estão representadas por 7 famílias de répteis e 3 de anfíbios. Dentre as nove famílias de répteis registradas destaque para Columbridae (com cinco espécies) e Viperidae (com quatro) e de anfíbios a Hylidae (cinco espécies). Nenhuma das espécies encontradas no presente estudo encontra-se na lista de espécies



ameaçadas de extinção do IBAMA. Contudo, a espécie de réptil registrada *Boa constrictor* é considerada ameaçada pelo comércio ilegal de animais silvestres, listada no Apêndice II da CITES (CITES, 2010).

3.4 Flora

O empreendimento encontra-se localizado sob o domínio do bioma Cerrado. Em análise no local, a consultoria observou a ocorrência de áreas de cerrado na área de Reserva Legal e fragmentos de cerrado, além de floresta estacionárias semidecidual nas matas ciliares que compõem a APP dos cursos d'água que perpassam o empreendimento. Observa-se também ambientes de veredas em áreas úmidas.

Pelo método de caminhamento e de parcelas foram encontradas 171 espécies vegetais, sendo duas exóticas para o Bioma Cerrado, *Braquiaria decumbens* e *Melinis minutiflora*. As espécies estão agrupadas em 124 gêneros e 61 famílias botânicas, sendo Fabaceae a família mais representativa em número, com 25 espécies, seguido por Myrtaceae com 12 espécies, Melastomataceae com 10, Rubiaceae com oito espécies, Vochysiaceae com sete espécies, Annonaceae e Malpighiaceae com seis cada, Bignoniaceae com cinco espécies e Anacardiaceae, Asteraceae, Erythroxylaceae, Sapindaceae e Poaceae com quatro espécies cada. As outras famílias botânicas tiveram de 1 a 3 espécies cada.

Foram encontradas espécies comuns à esse tipo de fisionomia, como: barbatimão, pacari, pequi, vinhático, carvoeiro, pindaíba, murici, pau-santo, lixeira, entre outras. Não foram encontrados endemismos.

Segundo a lista vermelha de espécies ameaçadas da IUCN, conforme relatório apresentado, foram encontradas as seguintes espécies: (*Andira vermifuga*) Mata-Barata, (*Annona coriácea*) Araticum, (*Apuleia leiocarpa*) Grápia, (*Aspidosperma macrocarpon*) Peroba-do-cerrado, (*Aspidosperma tomentosum*) Peroba, (*Astronium fraxinifolium*) Gonçalves-Alves, (*Byrsonima coccolobifolia*) Murici, (*Caryocar brasiliense*) Pequi, (*Coussarea hydrangeifolia*) Falsa-quina, (*Diospyros hispida*) Olho-de-boi, (*Eriotheca pubescens*) Embiruçu, (*Jacaranda ulei*) Jacarandá, (*Lafoensia pacari*) Pacari, (*Plathymentia reticulata*) Vinhático, (*Stryphnodendron adstringens*) Carvoeiro, (*Terminalia argentea*) Capitão-do-campo, (*Xylopia aromática*) Pindaíba, (*Zeyheria montana*). Foram encontrados também exemplares de espécies imune de corte, o Buriti (*Mauritia flexuosa*), nas veredas próximas às áreas de preservação permanente, o Ipê Amarelo (*Handroanthus ochraceus*) e o Pequi (*Caryocar brasiliense*).

3.5 Meio Físico

Solos

Os solos encontrados no empreendimento foram Latossolo Vermelho Amarelo, Gleia Pouco Húmico e Cambissolo. O Latossolo Vermelho Amarelo possui caráter álico, com deficiência de fertilidade natural, necessitando de aplicação de corretivos. Já com relação às características físicas, não oferecem nenhuma restrição, sendo uma área plana à



suave-ondulada e sem impedimento físico para mecanização. Conforme mapeado no ZEE pela consultoria, a maior parte dos solos do empreendimento possui baixa susceptibilidade à erosão e contaminação e média vulnerabilidade à degradação estrutural.

Clima

O Clima de Unaí é do tipo tropical úmido com temperaturas variando entre máximas de quarenta 40°C e mínimas de 12°C. A temperatura média anual é de 27°C. Segundo dados da Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig) e do Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), a temperatura mínima registrada em Unaí foi de 2,3°C, ocorrida no dia 1º de junho de 1979. Já a máxima foi de 40,9°C, observada dia 28 de outubro de 2008.

Precipitação e balanço hídrico

Com relação ao regime de chuvas, a precipitação média anual é de aproximadamente 900 a 1.350mm, sendo dezembro o mês mais úmido, e julho o mês mais seco. O período de estiagem é de maio a setembro, e período chuvoso é bem mais longo, de outubro a abril.

O estudo realizado na Bacia do Rio Paranaíba e Sub-Bacia do Rio São Marcos se baseou nas demandas agrícola, de dessedentação animal, mineração, industrial e de abastecimento público, sendo que a disponibilidade é regularizada pela vazão $Q_{95\%}$ para a bacia em geral e $Q_{7,10}$ que é utilizada no estado de Minas Gerais.

A disponibilidade hídrica ($Q_{7,10} + Q_{95\%}$ mensal) em alguns trechos da bacia pode atingir até 1200 m³/s no ponto mais distante da nascente, conforme dados apresentados no EIA.

Geomorfologia

Na área foram identificados de acordo com o mapa de Domínios Hidrogeológico, o Domínio de Formações Cenozóicas e o Domínio Metassedimentos/Metavulcânicas.

As formações Cenozóicas são caracterizadas como pacotes de rochas sedimentares de condições e espessuras diversas, que recobrem as rochas mais antigas. Tem um comportamento de aquífero poroso, definido por possuir uma porosidade primária, e em terrenos arenosos uma elevada permeabilidade.

Os litótipos relacionados aos Metassedimentos/Metavulcânicas reúnem xistos, filitos, metarenitos, metassilitos, anfíbolitos, quartzitos, ardósias, metagrauvacas, metalvucânicas diversas etc, que estão relacionados ao denominado aquífero fissural. Na área dos estudos ocorre os Metassedimentos do Grupo Canastra, Formação Paracatu e Grupo Vazante (CPRM).

Pela sua formação hidrogeológica, conforme mapeado pelo ZEE e apresentado no EIA, o empreendimento possui alto e muito alto potencial de contaminação de águas subterrâneas.



Geologia

A ADA do empreendimento está localizada em uma região denominada localmente de Chapada de Brasília, inserida na Cobertura Detrito-Laterita e ferruginosas, Grupo Canastra, de idade mesoproterozóica, especificamente na unidade superior do grupo Canastra, a Formação Paracatu. O empreendimento é banhado pela bacia Hidrográfica do Ribeirão Soberbo, Córrego do Barreiro e afluente, Vereda do Matinho, contribuintes pela margem esquerda do Rio São Marcos.

A AID e AII que compreendem a área do empreendimento e entorno, é banhada pelas sub-bacias hidrográficas do Córrego Barreiro e Ribeirão Soberbo, afluente pela margem esquerda do Rio São Marcos, inseridos nas Coberturas Detrito-Laterita ferruginosas, Grupo Canastra especificamente na Formação Paracatu.

3.6 Cavidades Naturais

Com base nas informações da IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em área de Baixa a Média Potencialidade de ocorrência de cavidades.

A nível local não foram identificadas formações de cavidades. As formações de solo e vegetação típica corroboram a verificação.

3.7 Socioeconomia

A área de influência indireta definida para o meio socioeconômico abrange o município de Unaí. É na sede da cidade de Unaí que ocorrem as principais relações sociais e econômicas dos funcionários do empreendimento. É nessa localidade onde são atendidas suas principais demandas quanto aos serviços de educação e saúde, também, é lá que, aos finais de semana, realizam suas atividades ligadas ao lazer e cultura.

Em pesquisa de campo realizada no local constatou-se que os trabalhadores do empreendimento residem na própria Fazenda localizada na zona rural, e em função de compras ou atendimento médico podem semanalmente se dirigir ao município de Unaí.

A propriedade atualmente conta com 56 trabalhadores cadastrados de maneira permanente, todos com Carteira de Trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais, executando funções de gerência, operadores de máquinas e implementos e serviços gerais.

Durante os períodos de safra são contratados em média mais 40 trabalhadores temporários.



É feito anualmente no empreendimento, o Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural (PGSSMATR).

Está prevista a execução do Programa de Educação Ambiental, voltado para os trabalhadores e moradores do empreendimento, onde serão abordados principalmente os seguintes temas: Uso racional da água; Separação e descarte de resíduos sólidos; Gestão dos resíduos oleosos; Compostagem; Prevenção e combate de incêndios.

O PEA, no entanto, deverá ser reestruturado a partir das informações obtidas com a elaboração do Diagnóstico Socioambiental Participativo – DSP e deverá ser reapresentado a esta Superintendência, conforme solicitado por condicionante específica no Anexo I deste Parecer Único.

3.8 Diagnóstico de Restrições Ambientais

As restrições locacionais conforme o art. 27, da Lei Estadual n° 21.792/2016, foram analisadas pela consultoria e em relatório apresentado no EIA foi declarado que o empreendimento não representa impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

3.9 Reserva Legal, Área de Preservação Permanente e CAR

O empreendimento possui reserva legal averbada em local sem vegetação nativa, onde estão instalados pivôs para culturas anuais. As áreas são de uso antrópico consolidado, pois o desmate ocorreu em data anterior à 22/07/2008, conforme imagens de satélite Landsat 7, de 08/07/2008.

Para regularizar essas áreas de reserva legal, foi formalizado juntamente com o licenciamento o Processo SEI n° 1370.01.0004667/2021-70, para alteração de localização da reserva legal em área de 200,5078 hectares.

As áreas foram alteradas dentro do próprio empreendimento, priorizando a continuidade do maciço vegetal já averbado e proximidade com as APPs. Dessa forma, a reserva legal total do empreendimento é de 538,4057 hectares, não inferior a 20% do total do empreendimento.

O empreendimento está registrado no CAR n° MG-3170404-41C3.5207.5445.4F50.A20C.1EBD.FF75.4BDA. Após a efetivação da averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, conforme condicionante específica constante no Anexo I, deste Parecer, o CAR deverá ser retificado para constar as áreas definitivas de reserva legal aprovadas pelo órgão, conforme os Termos de Compromisso de Averbação.

Com exceção da área total do barramento 3, no Ribeirão Soberbo, que foi ampliado após 22/07/2008, sem autorização do órgão ambiental, os outros dois barramentos são



caracterizados como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º, da Lei Estadual n° 20.922/2013.

Para comprovação do uso antrópico consolidado destas estruturas, o empreendedor apresentou laudo de uso antrópico consolidado que comprovam as intervenções em data anterior a 22/07/2008, conforme imagens do Google Earth, de 30/12/2008 e 15/06/2008.

Desta forma, o presente Parecer visa regularizar o uso antrópico consolidado nestas APPs, para instalação das referidas barragens em área de 77,55 hectares; assim como delimitada a faixa de proteção das APPs em 30 metros no entorno dos reservatórios com área de inundação até 20 hectares, e 50 metros no entorno dos reservatórios com área superior a 20 hectares.

Além destas, outras intervenções em APP foram indicadas pela consultoria no mapa georreferenciado como uso antrópico consolidado, no montante de 12,69 hectares, compostas por intervenções em APPs de cursos d'água e em vereda, para plantio de culturas anuais e cafeicultura.

Conforme define o art. 9º, da Lei Estadual n° 20.922/2013, as APPs de vereda serão fixadas na faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 m (cinquenta metros), a partir do término da área de solo hidromórfico. Já as de cursos d'água variam conforme a largura dos mesmos.

No caso presente, o curso d'água existente no empreendimento é o ribeirão Soberbo, que possui largura que varia entre 10 e 50 metros, sendo sua APP definida em 50 metros. A maior parte das APPs do Ribeirão Soberbo estão preservadas e concentram a maior parte das glebas de reserva legal em adjacência às APPs.

Para recomposição das APP's do empreendimento foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para recuperação de 9,9560 hectares. No entanto, não foram incluídas algumas áreas de APP de vereda que estão sendo ocupadas por plantio de culturas anuais em pivô central, especificamente nas coordenadas geográficas 16°33'20"S, 47°11'13"W; 16°34'20"S, 47°11'41"W e 16°33'43"S, 47°14'18"W

Observando-se o art. 16º da Lei n° 20.922/2013 que versa sobre a continuidade da atividade agrossilvipastoril consolidada nas APP's e da obrigatoriedade da sua recuperação em faixas, temos:

Art. 16 – Nas APPs, em área rural consolidada conforme o disposto no inciso I do art. 2º, é autorizada, exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de turismo rural, sendo admitida, em área que não ofereça risco à vida ou à integridade física das pessoas, a manutenção de residências, de infraestrutura e do acesso relativos a essas atividades.



§ 1º – Nos casos de imóveis rurais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, independentemente da largura do curso d'água, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em

(...)

§ 2º – Nos casos de imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais que possuam áreas consolidadas em APPs ao longo de cursos d'água naturais, será obrigatória a recomposição das respectivas faixas marginais em:

(...)

§ 5º – Nos casos de áreas rurais consolidadas em veredas, será obrigatória a recomposição das faixas marginais, em projeção horizontal, delimitadas a partir do término da área de solo hidromórfico, de largura mínima de:

I – 30m (trinta metros), para imóveis rurais com área de até quatro módulos fiscais;

II – 50m (cinquenta metros), para imóveis rurais com área superior a quatro módulos fiscais.

No caso vertente, o empreendedor mesmo possuindo áreas consolidadas em veredas e em APP's de curso d'água, deverá realizar a recomposição dessas faixas conforme instruído no art. 16 da lei supracitada.

Além do mais, o PTRF define como uma das técnicas de recomposição a regeneração natural, o que não é adequado o suficiente para os locais que foram convertidos para uso antrópico há muito tempo, tendo em vista que essas áreas já não possuem mais capacidade de rebrota de indivíduos por ter sido eliminado o banco de sementes. Também não indica ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação.

Por este motivo, será solicitado ao empreendedor que apresente uma complementação do PTRF, incluindo não somente as áreas de veredas citadas, mas todas as outras ocupadas com plantios de culturas anuais e café, para recomposição da área conforme o art. 16 da Lei Estadual n° 20.922/2013. Além disso, a forma de recomposição nos casos que ocorrem plantios consolidados não poderá ser de regeneração natural, devendo ser propostas medidas efetivas para esses casos.

3.10 Intervenção Ambiental

O empreendimento não realizará qualquer tipo de intervenção ambiental vinculada a este processo.



4. Compensação ambiental

4.1 Compensação Ambiental SNUC, prevista no art. 36 da Lei Federal 9.985/2000.

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC:

“Art. 36 Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.

Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.”

5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

5.1 Efluentes líquidos

A geração de efluentes líquidos no empreendimento é proveniente principalmente dos efluentes sanitários gerados nas instalações e efluentes líquidos oleosos gerados no posto de abastecimento, oficina e lavador.

Medidas mitigadoras: Conforme apresentado no EIA por meio de relatório fotográfico, a consultoria informa que o empreendimento possui sistema de tratamento de efluentes sanitários realizado por meio de fossa séptica para o controle e minimização dos impactos gerados pelos efluentes líquidos sanitários.



Para os efluentes oleosos as áreas de abastecimento de combustível e lavador de veículos e equipamentos o controle é realizado por meio de piso impermeabilizado, com declividade e canaletas de coleta e direcionamento para caixa separadora de água e óleo.

5.2 Resíduos sólidos

As principais fontes de resíduos sólidos na Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha alojamento, residências, áreas operacionais (galpão, oficina, barracão, almoxarifado) e áreas de cultura (lavoura).

Medidas mitigadoras: O empreendimento, conforme descrito no EIA, não dispõe de plano de gerenciamento de resíduos sólidos, mas realiza práticas corretas de descarte e destinação final da maior parte dos resíduos gerados no empreendimento, além disso se compromete em elaborar e implantar para controlar a geração, separação e destinação final dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento, de acordo com a Lei 12.305/2010 Art. 20. No PCA, foi apresentado o Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, cuja implantação, segundo a consultoria, já está em fase avançada visto que vários resíduos já estão destinados de forma ambientalmente correta. Todos os recibos da destinação final deverão ser armazenados no empreendimento para fins de fiscalização, assim como para confecção de relatório anual que deverá ser apresentado à SUPRAM NOR por meio de condicionante específica.

5.3 Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas em empreendimentos rurais tem sido um tema de pouca expressividade quanto a geração de impactos, uma vez que as principais fontes de alteração desse elemento são bem insignificantes perante a capacidade de sua depuração. No entanto, pode-se citar, como fontes de emissões atmosféricas: movimentação de veículos e máquinas, beneficiamento de grãos, escapamentos dos veículos e máquinas, motores estacionários e pulverização de agrotóxicos.

Medidas mitigadoras: Os níveis de concentração de poeira total são quase insignificantes. A propriedade realiza poucas movimentações de maquinários e veículos, além da realização do plantio direto, que reduz as emissões de gases de efeito estufa. Além dos EPI's para os demais riscos do posto de trabalho, usa-se a máscara respiratória com filtro para o agente mecânico, tendo o cuidado de substituí-lo periodicamente, para que não perca a sua eficiência. Essas ações fazem parte do Programa de Controle de Emissões, descrito no PCA.

5.4 Alteração da qualidade do solo

A alteração na qualidade do solo pode ocorrer devido ao plantio de culturas anuais que emprega maquinário e retira a vegetação nativa, alterando o uso do solo, o que pode



acarretar em erosões, carreamento de sedimentos e fertilizantes e alterações na estrutura química e física dos mesmos.

Medidas mitigadoras: Para mitigar os efeitos da alteração da qualidade do solo, o empreendimento faz uso de plantio direto, avaliação agrônômica periódica para uso mínimo de defensivos agrícolas, análise física e química do solo, gerenciamento de efluentes líquidos, manutenção das vias de acesso, manutenção das estradas e construção de bacias de contenção e preservação das áreas com remanescentes florestais. No PCA é descrito o Programa de Conservação de Água e Solo que tem por objetivo específico realizar práticas de conservação da água, construção de bacias de contenção, plantio direto, rotação de culturas e adequação de estradas. Já está implantado no empreendimento o monitoramento da qualidade física e química do solo e o Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas. O objetivo desse programa é reduzir o uso de defensivos e fertilizantes utilizados na lavoura e assim também contribuir para a manutenção da qualidade do solo. Os programas deverão ser executados de forma contínua e ser acompanhado por meio de relatórios anuais que deverão ser entregues à SUPRAM NOR para cumprimento de condicionante específica para esse fim.

5.5 Alteração da flora e fauna

A mudança de uso do solo para agricultura causou na época da instalação do empreendimento a perda de espécies vegetais e redução do habitat da fauna. Além disso, durante a operação do empreendimento a flora pode ser prejudicada devido à competição com espécies invasoras, incêndios florestais e contaminação com agrotóxicos. A fauna pode sofrer pressão devido à atropelamentos, fragmentação do seu habitat, caça e diminuição de alimento disponíveis.

Medidas mitigadoras: Para mitigar esses efeitos, o empreendedor propõe medidas de recuperação das áreas degradadas por meio de um PRAD, já apresentado, que visa recuperar 3 áreas no empreendimento, sendo duas cascalheiras e uma área de empréstimo, no total de 3,2758 hectares, com medidas de implantação e manutenção inicial técnica e ecologicamente adequadas, mas sem indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação. Por este motivo será condicionado que o empreendedor apresente complementação do PRAD com tais ações de monitoramento. Além disso estão propostas a sinalização das áreas com possível travessia de animais, preservação das APP's e Reservas Legais, sistemas de coleta, armazenamento e disposição final adequados de resíduos e redutores de velocidade nas estradas. Também foi apresentado um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF para as áreas de APP que apresentam intervenção consolidada, em 9,9560 hectares com plantio de espécies arbustivas e herbáceas nativas e posteriormente espécies arbóreas, que deverá ser adequado conforme condicionante específica. Para a fauna o empreendedor deverá executar o Programa de Monitoramento da Fauna já apresentado à SUPRAM NOR.



5.6 Alterações nos recursos hídricos

As atividades agrossilvipastoris podem ocasionar alterações na água como: contaminação, alteração na disponibilidade hídrica, eutrofização e assoreamento.

Medidas mitigadoras: A mitigação desses impactos pode ser realizada com a aplicação das ações previstas no Programa de Conservação de Água e Solo já citado, o tratamento dos efluentes líquidos sanitários e oleosos e execução contínua das medidas de separação de destinação correta dos resíduos sólidos. Dentro do Programa de Conservação de Solo e Água são listadas algumas práticas de conservação da água, como: racionalização da irrigação, tratamento dos efluentes sanitários e oleosos, monitoramento da qualidade da água para abastecimento humano e a implantação do Programa de Manejo Racional da Água de Irrigação. Além disso o Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas também visa indiretamente diminuir a contaminação dos recursos hídricos já que objetiva a racionalização da aplicação de defensivos desnecessários e que porventura possam contaminar os recursos hídricos.

5.7 Geração de ruídos

Os ruídos são gerados pela movimentação de maquinário agrícola e atividade de beneficiamento primário.

Medidas mitigadoras: A avaliação quantitativa no empreendimento é realizada com base na NR-15 da portaria 3214/78 da secretaria de segurança e saúde do trabalho (SSST) do Ministério do trabalho, por empresa especializada em saúde e segurança do trabalho. A empresa realiza programas anuais de proteção ao trabalhador, conforme metodologia especificada no PGSSMATR anual.

6. Programas

- Programa de Monitoramento da Fauna - Apresentado
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD - Apresentado
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF – Apresentado
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF (desmobilização da barragem) - Apresentado
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas - Apresentado
- Programa de Manejo Racional da Água de Irrigação – Apresentado
- Programa de Tratamento de Efluentes - Apresentado
- Programa Conservação de Água e Solo - Apresentado
- Monitoramento da qualidade da água - Apresentado
- Monitoramento da qualidade física e química do solo - Apresentado
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Apresentado
- Programa de Educação Ambiental – Adequação solicitada por condicionante
- Programa de Controle de Emissões - Apresentado



7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo n° 756/2021, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo n° 1370.01.0004667/2021-70.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, assim como estão de acordo com a Resolução Conjunta ANA, ADASA, SEMAD/MG e SEMAD/GO n° 109/2021 (Marco regulatório do Rio São Marcos), conforme descrito no item 3.2 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.9 deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual n° 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal n° 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pelas infrações previstas no art. 112, Anexos I, II e III, códigos 107, 208/212 e 301, do Decreto Estadual n° 47.383/2018, por meio dos Autos de Infração n° 181056/2018, 181058/2018 e 184910/2019, respectivamente; e pela infração prevista no art. 3º, Anexos II e III, códigos 231/301, do Decreto Estadual n° 47.838/2020, por meio do Auto de Infração n° 266336/2020; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença deve ser reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual n° 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, para o empreendimento “Fazenda



Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha” do empreendedor Paulo Veloso dos Santos, para as atividades de: “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (1.556,502 hectares), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes (7.000 ton/ano), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (77,55 hectares), Avicultura (50 cabeças) e Horticultura (0,001 hectares)”, pertencente a Paulo Veloso dos Santos, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha

Anexo III. Relatório Fotográfico da Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar Programa de Monitoramento de Estabilidade das Barragens, com cronograma executivo e com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
05	Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
06	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias



07	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
08	Apresentar o Diagnóstico Sócio Participativo – DSP – para atualização do Programa de Educação Ambiental – PEA, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Comprovar a averbação das áreas de Reserva Legal, conforme os Termos de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 49648596, 49658518, 49659008, 49659515, 49659899, 49660268, 49660679, aprovados pela SUPRAM NOR.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
10	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha e 50 metros para os barramentos com área maior que 20 ha, medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias
11	Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e dos pontos de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
12	Apresentar CAR retificado com as áreas de reserva legal conforme os Termos de Compromisso de Averbação de Reserva Legal nº 49648596, 49658518, 49659008, 49659515, 49659899, 49660268, 49660679 aprovados pela SUPRAM NOR.	30 dias após a efetiva averbação pelo Cartório de Registro de Imóveis
13	Adequar o PTRF apresentado, contemplando todas as intervenções consolidadas em APP's de curso d'água e veredas, com medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias



14	Adequar o PRAD apresentado, indicando ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação das áreas. Executar integralmente após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
-----------	---	----------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º, do art. 3º da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.




Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



ANEXO III

Relatório Fotográfico da Fazenda Varjão, Larginha, Pasto Novo, Palmeiras e Pontinha

 <p>-16° 34' 14", -47° 11' 11", 840,0m 20 de jul de 2021 10:50:16</p>	 <p>-16° 33' 43", -47° 12' 20", 860,0m 20 de jul de 2021 11:28:04</p>
<p>Barramento Ribeirão Soberbo</p>	<p>Barramento Catitu</p>
 <p>-16° 33' 25", -47° 14' 28", 855,0m 20 de jul de 2021 10:00:20</p>	 <p>-16° 34' 13", -47° 11' 5", 856,0m 20 de jul de 2021 11:00:20</p>
<p>Barramento Vereda do Martinho</p>	<p>APP Ribeirão Soberbo</p>